

## AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade de Ensino Superior Master S/S Ltda. – ME		<b>UF:</b> PA
<b>ASSUNTO:</b> Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 329, de 20 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 23 de outubro de 2020, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Enfermagem, bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Master de Parauapebas (FAMAP), com sede no município de Parauapebas, no estado do Pará.		
<b>RELATOR:</b> Marco Antonio Marques da Silva		
<b>e-MEC Nº:</b> 201713660		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 763/2020	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 12/12/2020

#### I – RELATÓRIO

##### a) Histórico

Trata-se de recurso interposto nos autos do processo e-MEC nº 201713660 pela Faculdade Master de Parauapebas (FAMAP), código e-MEC 15079, com sede na Rua G, Quadra 63, Lotes 7 e 8, nº 382-A, bairro União, no município de Parauapebas, no estado do Pará, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Master S/S Ltda. – ME, código e-MEC nº 14728, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.265.775/0001-63, contra a decisão proferida pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 329, de 20 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 23 de outubro de 2020, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Enfermagem, bacharelado, na modalidade Educação a Distância (EaD), com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais.

O pedido de autorização do curso superior de Enfermagem, bacharelado, na modalidade a distância, bacharelado, foi protocolado no sistema e-MEC em 21 de dezembro de 2017 e tombado sob nº 201713660. Após o cumprimento da fase Despacho Saneador, o processo de autorização foi remetido ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para avaliação. A visita de avaliação foi realizada no período de 3 a 6 de novembro de 2019 e os resultados foram registrados no Relatório código 152570:

Dimensões	Conceitos
Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica	2,7
Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial	2,36
Dimensão 3 – Infraestrutura	3,54
Conceito Final Contínuo	2,97
Conceito Final Faixa:	3

Em Parecer Final de 20 de outubro de 2020, a SERES manifestou-se desfavorável à autorização do curso superior de Enfermagem, bacharelado, na modalidade a distância, tendo em vista os conceitos insatisfatórios atribuídos à Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica (2,70) e à Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial (2,36), além de fragilidades identificadas em 21 (vinte e um) dos 55 (cinquenta e cinco) indicadores avaliados. A manifestação da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, foi lavrada nos seguintes termos:

[...]

#### *I. DADOS GERAIS*

*Processo: 201713660.*

*Mantida: FACULDADE MASTER DE PARAUPEBAS (FAMAP).*

*Código da Mantida: 15079.*

*Mantenedora: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MASTER S/S LTDA. -*

*ME.*

*CNPJ: 09.265.775/0001-63*

*Curso (processo): ENFERMAGEM (BACHARELADO).*

*Código do Curso: 1406519.*

*Vagas Totais Anuais (relatório de avaliação): 150 (CENTO E CINQUENTA).*

*Carga horária (relatório de avaliação): 4.000 horas.*

#### *II. CONTEXTUALIZAÇÃO*

*O processo em análise tem por finalidade a autorização de curso superior, na modalidade EaD, pelo poder público.*

*O relatório constante do processo, emitido por comissão de avaliação designada pelo Inep, que realizou a avaliação no endereço sede, apresenta os seguintes conceitos para as dimensões elencadas a seguir:*

<i>Dimensão/Conceito Final</i>	<i>Conceito</i>
<i>Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica</i>	<i>2,70</i>
<i>Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial</i>	<i>2,36</i>
<i>Dimensão 3: Infraestrutura</i>	<i>3,54</i>
<i>Conceito Final Contínuo</i>	<i>2,97</i>
<i>Conceito Final Faixa</i>	<i>3</i>

#### *III. ANÁLISE*

*A comissão de especialistas apontou as seguintes fragilidades concernentes aos requisitos legais e normativos e aos indicadores constantes do relatório de avaliação in loco, com as respectivas fundamentações que justificam a atribuição do conceito insatisfatório, conforme abaixo elencado:*

#### *A) CONCEITOS INSATISFATÓRIOS ATRIBUÍDOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IN LOCO PARA OS INDICADORES ELENCADOS ABAIXO:*

##### *Dimensão 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA:*

*1.2. Objetivos do curso – Conceito 2: No PPC do Curso de Enfermagem - EAD estão previstos objetivos específicos que demonstram limitações em relação a estrutura curricular apresentada e o contexto educacional, uma vez que foi percebido durante as reuniões com a coordenação do Curso e NDE, fragilidades metodológicas e operacionais para promover a articulação das atividades teórico-práticas*

*relacionadas à matriz proposta, desde o início do processo de formação. Vale ressaltar que tanto a Procuradora Institucional quanto à Coordenadora do Curso reconheceram o envio equivocado da última versão do PPC, comprometendo principalmente a referência das bibliografias básicas e complementares compatíveis com as Unidades Curriculares. Além disso, através da realização das reuniões in loco, percebe-se uma argumentação pautada na busca de formação de Enfermeiros que atenda a carência de profissionais na região, mas não há menção sequer como se alcançará um perfil profissional do egresso com capacidade crítica e reflexiva sobre as situações que permeiam a atuação profissional. Tanto no item - objetivos do Curso quanto no item - perfil profissional do egresso presentes no PPC, evidencia-se uma menção pura da DCN de forma desarticulada com a proposta específica do Curso em questão. Soma-se ainda a necessidade de evidências sobre o desenvolvimento de ações que integre ensino, pesquisa e extensão. Ora os membros do NDE e a Procuradora Institucional reforça que a oferta do Curso se justifica para atender os funcionários da Vale, situada na Serra dos Carajás, ora a Coordenadora do Curso reforça que o público do Curso não são os funcionários da Companhia - Vale e sim pessoas já inseridas na atuação profissional como técnicos de enfermagem da cidade de Parauapebas e cidades circunvizinhas, dentre outros alunos supostamente interessados na construção de uma carreira no Curso de Enfermagem.*

*1.6. Metodologia - Conceito 2. A metodologia está prevista no PPC, atende ao desenvolvimento de conteúdos, porém não atende as estratégias de aprendizagem, evidenciado pela inconsistência de informações do PPC item 3.7 Metodologia quando cruzadas e comparadas com as informações coletadas em reuniões com NDE, Docente(s) e Coordenadora de Curso (por exemplo: quando descrito que serão por projeção multimídia, exposição dialogada, trabalho em grupo, etc. estas são características dos cursos presenciais). Não há identificação clara do continuo acompanhamento as atividades, a acessibilidade metodológica e a autonomia do discente, observado e constatado in loco a partir da dissonância entre o apresentado no PPC e o explicitado pelos membros do NDE, Docente(s) e Coordenador de Curso em relação ao percurso metodológico. Ou seja, o entendimento da metodologia constante no PPC pelos colaboradores da IES em muitos momentos foram dicotômica e divergente.*

*1.12. Apoio ao discente - Conceito 2. O apoio discente proposto pela IES contempla ações de acolhimento e permanência, bem como a acessibilidade metodológica e instrumental, consta no PPC que há possibilidade de monitoria e nivelamento quando houver necessidade em disciplinas básicas, porém os docentes não tinham clareza nessas informações quando indagados sobre o assunto. Evidenciou-se no PPC a inexistência de mecanismos e instrumentos que permitem a intermediação e acompanhamento de estágios não obrigatórios remunerados, isso também não foi identificado nas reuniões in loco com os docentes e colaboradores. Salienta-se a existência de um núcleo (NUAP) e espaço de apoio ao discente.*

*1.13. Gestão do curso e os processos de avaliação interna e externa - Conceito 2. No PPC do Curso de Enfermagem - EAD a gestão do curso é planejada considerando a autoavaliação institucional, mas não houve evidências de que o resultado das avaliações externas também servirão como insumos para aprimoramento contínuo do planejamento do curso, com previsão da apropriação dos resultados pela comunidade acadêmica. Não há uma previsão de delineamento de*

*processo autoavaliativo do Curso de Enfermagem na modalidade EAD. Em reunião com a CPA, a representante da sociedade civil (Dorilene), a qual não está referenciada na atual Portaria nº 04 de nomeação dos membros da CPA datada em 05 de fevereiro de 2019, ressaltou que a aplicação da pesquisa externa com a comunidade almeja identificar possíveis interessados em se tornarem alunos da FAMAP, mas não evidenciou nenhuma forma de contribuição para melhorias dos processos institucionais. A atual Coordenadora do Curso de Enfermagem presencial - Prof<sup>a</sup> Taciana justificou sua presença na reunião por estar substituindo a atual Coordenadora da CPA conforme Portaria nº 04 de 05 de fevereiro de 2019 pelo fato desta última ter sofrido acidente de carro. Apesar de não estar devidamente nomeado, Prof Fernando Márcio também estava presente da reunião. Não estavam presentes na reunião conforme nomeação em Portaria: Ruth Herculano Pinto - representante do corpo docente e Stefane Carvalho da Cunha - representante do corpo discente. Todos os presentes sinalizaram a necessidade de fazer adequações nos instrumentos de avaliação, bem como de sistema para atender as demandas específicas do Curso, uma vez que a pesquisa é aplicada de forma impressa e posteriormente tabulada pela equipe para posterior divulgação para a comunidade acadêmica no site da FAMAP.*

*1.14. Atividades de tutoria – Conceito 2. Durante o processo de avaliação in loco pode-se evidenciar que as atividades de tutoria previstas contemplam, de maneira limitada o atendimento às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular, visto que conforme consta no PPC são 12 docentes atrelados ao curso e 11 tutores. Docentes: 1 Antonio Luis Parlandim dos Santos 2 Fernando Márcio Paes Barreto Atroch 3 Gyssele de Cassia Bastos de Matos 4 Helem Ferreira Ribeiro 5 Horácio Pires Medeiros 6 Leilismara Sousa Nogueira 7 Lourdes Oliveira Gomes 8 Mariana Leal Oliveira 9 Rodolfo Marcony Nobre Lira 10 Ruth Herculano Pinto 11 Symara Rodrigues Antunes 12 Vanessa Novaes Barros Tutores: 1 Antonio Luis Parlandim dos Santos 2 Fernando Márcio Paes Barreto Atroch 3 Gyssele de Cassia Bastos de Matos 4 Helem Ferreira Ribeiro 5 Horácio Pires Medeiros 6 Leilismara Sousa Nogueira 7 Lourdes Oliveira Gomes 8 Mariana Leal Oliveira 9 Rodolfo Marcony Nobre Lira 10 Symara Rodrigues Antunes 11 Vanessa Novaes Barros Como pode-se verificar in loco, foi apresentado no PPC a mesma relação nominal de docente e tutores com exceção da Ruth H. Pinto (coordenadora do curso). Nas reuniões e encontros formais com NDE, Docente(s) e Coordenadora houveram muitas assimetrias em relação ao que e quem é o corpo docente do curso e o que e quem é o corpo de tutores, bem como do que é e quem serão tutores presenciais e tutores a distância. A coordenadora do curso nos afirmou em reunião que os tutores serão 6 docentes, que exercerão o papel de tutores presenciais e docentes de forma concomitante, divergindo do PPC pensado na plataforma e-MEC. Nesse cenário de desencontros de informação questionamos a Coordenadora sobre a posição de docente e tutor ao mesmo tempo, visto que no 1º semestre há professores designados para duas disciplinas cada um, ou seja, tendo como base as 200 vagas solicitadas, se cada um dos professores absorverem seu papel de docente (200 alunos) e tutor (200 alunos) os mesmos terão que dar suporte para 400 alunos por disciplina, sendo ainda que há disciplinas práticas nesse contexto. Somado a isso, pensando quando o curso estiver no 3º semestre, há professores que vão somar mais uma vez 200 alunos na docência e 200 alunos na tutoria + os alunos do 1º semestre, se tornando inviável qualquer forma ou modelo de qualidade de construção e desenvolvimento de tutoria. Quando solicitado para a coordenadora do curso e para os Docente(s) nos explicarem como isso seria operacionalizado, ambos não sabiam como fazer e, que*

*ainda não haviam discutido e/ou pensado sobre como seria construído esse modelo, confirmado pela inexistência de atas de reuniões de NDE e Colegiado que pautavam essa temática. Pode-se evidenciar ainda, por meio dos relatos dos docentes e da coordenadora nas reuniões realizadas, que a IES não proporcionou capacitação/qualificação para o EaD ao corpo docente.*

*1.15. Conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às atividades de tutoria – Conceito 2. Ressalta-se que em todas reuniões realizadas durante a avaliação in loco houve uma incoerência de informações ditas pela Dirigente Institucional, Coordenadora de Curso e membros do NDE. Conforme PPC apensado no e-MEC o curso de Enfermagem EAD conta com 11 tutores previstos. A Coordenadora de Curso alega que são 6 (seis), uma vez que o Professor irá desempenhar a função de Professor-Tutor. Já a Dirigente Institucional nos apresentou uma relação com 2 Professores-Tutores e 4 tutores. Durante a reunião com a Coordenadora do Curso, esta afirma que não houve capacitação específica para os Professores-tutores, classificação na qual ela se enquadra, não sendo disponibilizado certificado que confira os conhecimentos necessários para atuar em EAD. Outros colegas com experiência na modalidade EAD é que compartilhavam habilidades e conhecimentos ao lidar com essa proposta de metodologia de ensino-aprendizagem. Nesse sentido, não se evidencia que o corpo de tutores ou nomeados como Professores-tutores se sintam capazes para atuarem efetivamente com um volume considerável de alunos (200 vagas solicitadas) atendendo as demandas comunicacionais e tecnológicas.*

*1.17. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Conceito 2. O Ambiente Virtual de Aprendizagem, previsto no PPC, apresenta materiais, recursos e tecnologias apropriadas, que possibilitam desenvolver a cooperação entre discentes e professores-tutores, mas não possibilitam a reflexão sobre o conteúdo das disciplinas ou a acessibilidade metodológica, instrumental ou comunicacional. A partir da apresentação do AVA pela funcionária Stéfane, evidenciou-se a relação contratual da Instituição FAMAP com o licenciante SAGAH EDUCAÇÃO S.A, elencando as definições da Biblioteca A, Conteúdos licenciados, unidades de aprendizagem (período de licenciamento: 20/05/2019 à 19/05/2020). A partir da reunião com a Coordenadora do Curso, esta alega que os Professores do Curso, classificados como conteudistas não iniciaram a produção dos conteúdos das disciplinas para que, além do material terceirizado contratado, as disciplinas possam ser analisadas para verificar a possibilidade de reflexão sobre os conteúdos e conferir a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional. Vale registrar que o AVA foi apresentado no ambiente de aprendizagem utilizando exemplos de outros Cursos da IES e apenas o acesso às Unidades de Aprendizagem do Grupo A foram demonstradas. Todos os tutoriais demonstrados não foram elaborados pela equipe da FAMAP e sim pela equipe terceirizada do Grupo A.*

*1.18. Material didático - Conceito 2. De acordo com o PPC do Curso de Enfermagem - EAD, a Coordenação do curso, juntamente com o NDE, é responsável pela criação de todo o material didático de apoio (digital e on-line) dos projetos que estão sob sua responsabilidade. A partir da consulta às atas (colegiado e NDE) e reuniões realizadas com a Coordenação de Curso e NDE, não evidenciou-se a produção de material didático até a metade da oferta do Curso (5º período). O material demonstrado se refere ao conteúdo Sagah terceirizado, onde os Professores*

*tiveram a oportunidade de selecionar as Unidades de Aprendizagem no catálogo do fornecedor. Estes materiais possuem conteúdos e bibliografias adequadas às unidades curriculares propostas ao Curso, viabilizando acessibilidade metodológica e instrumental aos alunos. Apesar da Instituição disponibilizar a Portaria 020/2019 que nomeia a equipe multidisciplinar da faculdade Master de Parauapebas - FAMAP, não foi evidenciado nenhum registro que confira a previsão de elaboração de materiais didáticos. Conforme a própria Portaria, a equipe multidisciplinar ainda organizar-se-á para acompanhamento e gestão de certas atividades, caracterizando atividades futuras. Uma das funcionárias que compõe a equipe multidisciplinar alegou que desconhece os demais integrantes. A Coordenadora do Curso - Prof<sup>ª</sup> Ruth Herculano Pinto, durante reunião com os avaliadores, mencionou que desconhece por completo a existência da equipe.*

*1.20. Número de vagas – Conceito 2. De acordo com o PPC do Curso de Enfermagem - EAD e estudo e justificativa para vagas - Enfermagem EAD disponibilizado durante a avaliação in loco, o número de vagas para o curso está fundamentado em estudos quantitativos e qualitativos que envolvem aspectos sócio econômicos, aspectos educacionais, mercado de trabalho, relevância do Curso, análise da oferta das vagas para o Curso. Apesar da fundamentação em tais estudos, não há comprovação da sua adequação à dimensão do corpo docente e tutorial, uma vez que não há distinção entre os dois atores. Os próprios Professores são considerados Professores-tutores, fazendo que tenham que atender um número expressivo de alunos. Alguns Professores-Tutores chegarão a atender aproximadamente 800 alunos quando o Curso alcançar turmas subsquentes, coincidindo períodos iniciais com outros mais tardios. Esta evidência se dá através da relação de Professores-tutores vinculados às disciplinas dos períodos iniciais do Curso disponibilizada durante o ato da avaliação in loco. A partir da visita às instalações, evidencia-se que as condições de infraestrutura física para o ensino e a pesquisa são inadequadas. Os laboratórios de formação básica e específica (principalmente o de Enfermagem) possuem capacidade reduzida para atender o volume de vagas solicitadas (200). O técnico de informática não esteve presente durante a visita aos laboratórios de informática e central de processamento de dados.*

#### *Dimensão 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL:*

*2.9. Experiência no exercício da docência na educação a distância - Conceito 2. Apesar da menção no PPC de que houve estudos quantitativos e qualitativos justificando a relação entre a titulação do corpo docente previsto e seu desempenho em sala de aula, estes não foram disponibilizados durante a avaliação in loco. A partir de reunião realizada com os Docentes do NDE, a maioria deles relataram não possuir experiência no exercício da docência na educação a distância. Alguns deles mencionaram experiência como alunos durante a trajetória de formação ao realizarem cursos de pós-graduação. Durante a reunião com a Coordenadora do Curso, esta reconhece não possuir experiência na modalidade a distância e não foi evidenciado a oferta de Curso de capacitação pela Instituição. Evidenciou-se parcialmente a existência de mecanismos que possam identificar medidas de recuperação e apoio aos alunos que possam enfrentar dificuldades durante suas experiências com a modalidade a distância nos diferentes contextos em que a Instituição se propõe a alcançar através da oferta de 200 vagas.*

2.10. *Experiência no exercício da tutoria na educação a distância – Conceito 1. Não foi identificado in loco presença de relatório de estudo que considere o perfil do egresso constante no PPC e nem paralelo ao projeto. Há um quadro demonstrativo no PPC descrevendo a experiência do corpo docente no EaD que segue abaixo, porém em nenhum momento justificando e explicitando qual a experiência dos tutores no EaD. 1 Antonio Luis Parlandim dos Santos – não apresenta experiência 2 Fernando Márcio Paes Barreto Atroch – experiência de 24 meses 3 Gyssele de Cassia Bastos de Matos – não apresenta experiência 4 Helem Ferreira Ribeiro – não apresenta experiência 5 Horácio Pires Medeiros – experiência de 12 meses 6 Leilismara Sousa Nogueira – experiência de 24 meses 7 Lourdes Oliveira Gomes – experiência de 12 meses 8 Mariana Leal Oliveira – experiência de 12 meses 9 Rodolfo Marcony Nobre Lira – não apresenta experiência 10 Symara Rodrigues Antunes – não apresenta experiência 11 Vanessa Novaes Barros – não apresenta experiência Observa-se que apenas 2 tutores tem experiência de 2 anos no EaD e 3 tutores com experiência de 1 ano, os demais (6 tutores) não apresentam experiência no EaD. Reforçando, conforme relatos nas reuniões com a Coordenadora, NDE e Docente(s), os mesmos afirmaram não ter recebido nenhum tipo de capacitação/qualificação formal para o exercício do EaD pela IES.*

2.11. *Atuação do colegiado de curso ou equivalente - Conceito 2. O colegiado do curso prevê sua institucionalização, com representatividade de diferentes segmentos como coordenador de curso, todos os professores e um representante dos discentes, contudo, NÃO há evidências da representação de tutores no colegiado do curso. Há periodicidade determinada para as reuniões de pelo menos duas por semestre com registro em ata. Mas há inexistência de fluxo determinado para o encaminhamento das decisões.*

2.12. *Titulação e formação do corpo de tutores do curso - Conceito 2. Há um quadro demonstrativo no PPC descrevendo a formação e titulação dos tutores que segue abaixo: 1 Antonio Luis Parlandim dos Santos – Enfermagem; Pedagogia - Doutorado 2 Fernando Márcio Paes Barreto Atroch – Zootecnia - Mestrado 3 Gyssele de Cassia Bastos de Matos – Biologia - Doutorado 4 Helem Ferreira Ribeiro – Biomedicina - Doutorado 5 Horácio Pires Medeiros – Enfermagem - Mestrado 6 Leilismara Sousa Nogueira – Farmácia; Bioquímica - Mestrado 7 Lourdes Oliveira Gomes – Enfermagem; Gestão em Saúde - Mestrado 8 Mariana Leal Oliveira – Ciências Biológicas - Mestrado 9 Rodolfo Marcony Nobre Lira – Enfermagem - Mestrado 10 Symara Rodrigues Antunes – Biomedicina - Doutorado 11 Vanessa Novaes Barros – Fisioterapia - Mestrado Observa-se que apenas 4 tutores tem formação específica em Enfermagem. Outros possuem formações distintas mas que podem atuar em disciplinas básicas do Curso e um tutor com formação em Zootecnia. Reforçando, conforme relatos nas reuniões com a Coordenadora, NDE e Docente(s), os mesmos afirmaram não ter recebido nenhum tipo de capacitação/qualificação formal para o exercício do EaD pela IES.*

2.13. *Experiência do corpo de tutores em educação a distância - Conceito 1. Não foi identificado in loco presença de relatório de estudo que considere o perfil do egresso constante no PPC e nem paralelo ao projeto. Há um quadro demonstrativo no PPC descrevendo a experiência do corpo docente no EaD que segue abaixo, porém em nenhum momento justificando e explicitando qual a experiência dos tutores no EaD. 1 Antonio Luis Parlandim dos Santos – não apresenta experiência 2 Fernando*

*Márcio Paes Barreto Atroch – experiência de 24 meses 3 Gyssele de Cassia Bastos de Matos – não apresenta experiência 4 Helem Ferreira Ribeiro – não apresenta experiência 5 Horácio Pires Medeiros – experiência de 12 meses 6 Leilismara Sousa Nogueira – experiência de 24 meses 7 Lourdes Oliveira Gomes – experiência de 12 meses 8 Mariana Leal Oliveira – experiência de 12 meses 9 Rodolfo Marcony Nobre Lira – não apresenta experiência 10 Symara Rodrigues Antunes – não apresenta experiência 11 Vanessa Novaes Barros – não apresenta experiência* Observa-se que apenas 2 tutores tem experiência de 2 anos no EaD e 3 tutores com experiência de 1 ano, os demais (6 tutores) não apresentam experiência no EaD. Reforçando, conforme relatos nas reuniões com a Coordenadora, NDE e Docente(s), os mesmos afirmaram não ter recebido nenhum tipo de capacitação/qualificação formal para o exercício do EaD pela IES.

*2.14. Interação entre tutores (presenciais – quando for o caso – e a distância), docentes e coordenadores de curso a distância - Conceito 2. De acordo com o PPC do Curso de Enfermagem - EAD a estrutura pedagógica e tecnológica proposta pelo Curso apresenta ferramentas que viabilizam parcialmente a interação entre professores-tutores e alunos. Durante apresentação do AVA pelas funcionárias Rafaela (secretaria acadêmica) e Stéfane, a única forma institucionalizada para viabilizar a comunicação entre os alunos e a Instituição é através do e-mail. Não foi evidenciado durante a reunião com a Coordenadora do Curso como se dará o atendimento dos alunos que residem em cidades circunvizinhas e precisam resolver questões com a Coordenadora. Reforça-se que a reunião realizada com os membros do NDE através de videoconferência não houve participação da Coordenadora e cerca de 2 professores não conseguiram interagir em função de enfrentarem dificuldades de conexão. Esta situação caracteriza, durante o ato de avaliação in loco, que os processos de interação não estão devidamente formalizados e publicados para a comunidade acadêmica através de tutoriais.*

*2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica - Conceito 2. Menos de 50% do corpo docente previsto para o curso de enfermagem EaD da IES possuem publicações nos últimos 3 anos inferior a 4 produções.*

### *Dimensão 3: INFRAESTRUTURA:*

*3.2. Espaço de trabalho para o coordenador - Conceito 2. Durante a visita in loco, foi apresentado o novo espaço de trabalho para o Coordenador do Curso de Enfermagem EAD, o qual é compartilhado com outros Coordenadores através de gabinetes de trabalho. A representante institucional se mostrou surpresa ao perceber que a sala não estava devidamente identificada e não possuía nenhum dispositivo de informática, materiais de escritório e espaços que viabilizam o atendimento de um maior número de alunos.*

*3.8. Laboratórios didáticos de formação básica. NSA para cursos que não utilizam laboratórios didáticos de formação básica, conforme PPC. Verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos (cujas informações devem estar disponíveis na sede da instituição). Considerar os laboratórios para o primeiro ano do curso (CST) ou para os dois primeiros anos (bacharelados/licenciaturas) - Conceito 2. Durante a visita às instalações foi identificado um laboratório de Química, Bioquímica e Microbiologia com a disposição de 28 cadeiras com suporte de bancadas, um laboratório de Microscopia com 16 microscópios, o qual é compartilhado com o laboratório de Anatomia com peças artificiais e o laboratório de*



*Enfermagem com a presença de um leito, um manequim em condições precárias, sem nenhuma disposição de um cenário que possa simular uma situação prática que envolva a assistência de enfermagem. Este laboratório compartilhado conta com 31 cadeiras. Considerando a expectativa de ofertar 200 vagas e a proposta dos encontros presenciais acontecerem aos sábados pela manhã (de 8h às 11h) conforme relatado pela Coordenadora durante a reunião com a mesma, reforça-se que não há quantidade de insumos, materiais, equipamentos, capacidade espacial gerando conforto, mas principalmente condições plenas para viabilizar que o aluno desenvolva procedimentos para se tornar apto em certos tipos de assistências. Vale ressaltar que esses laboratórios são atualmente utilizados pelos Cursos presenciais ofertados pela Instituição.*

*3.11. Laboratórios de habilidades. Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplado no PPC. NSA para os demais cursos - Conceito 2. Durante a visita às instalações foi identificado um laboratório de Microscopia com 16 microscópios, o qual é compartilhado com o laboratório de Anatomia com peças artificiais e o laboratório de Enfermagem com a presença de um leito, um manequim em condições precárias, sem nenhuma disposição de um cenário que possa simular uma situação prática que envolva a assistência de enfermagem nas diversas competências que permeiam as diferentes fases do Curso. Este laboratório compartilhado conta com 31 cadeiras. Considerando a expectativa de ofertar 200 vagas e a proposta dos encontros presenciais acontecerem aos sábados pela manhã (de 8h às 11h) conforme relatado pela Coordenadora durante a reunião com a mesma, reforça-se que não há quantidade de insumos, materiais, equipamentos, capacidade espacial gerando conforto, mas principalmente condições plenas para viabilizar que o aluno desenvolva procedimentos para se tornar apto em certos tipos de assistência. Vale ressaltar que esses laboratórios são atualmente utilizados pelos Cursos presenciais ofertados pela Instituição.*

*3.14. Processo de controle de produção ou distribuição de material didático (logística) - Conceito 2. Conforme informações preenchidas pela própria IES, o processo de controle de produção ou distribuição de material didático está parcialmente formalizado. Conforme PPC, a Coordenação do curso, juntamente com o NDE, é responsável pela criação de todo o material didático de apoio (digital e on-line) dos projetos que estão sob sua responsabilidade. Durante as reuniões com o membros do NDE e principalmente com a Coordenação do Curso, foi evidenciado que os professores-conteudistas não se envolveram na produção de materiais didáticos. Toda a organização se pauta na terceirização do material em convênio com o Sogah do Grupo A. Apesar de estar disponível um Regulamento para material didático - Enfermagem na modalidade EAD, em nenhum momento foi evidenciado o processo de produção própria ou distribuição, nem mesmo a apresentação de um plano de contingência para a garantia de continuidade de funcionamento caso haja desistência de uma das partes na relação contratual de fornecimento de materiais didáticos.*

*3.16. Ambientes profissionais vinculados ao curso. Exclusivo para cursos com previsão no PPC de utilização de ambientes profissionais - Conceito 2. Pode-se verificar a estrutura física de uma proposta de clínica-prática-assistencial para atendimento da comunidade externa, contudo, não pode-se inferir que atendem aos objetivos descritos no PPC, nem mesmo este ambiente está pensado e relatado no projeto. Conforme informações coletadas nas reuniões com os membros do NDE,*

*Coordenadora do curso e Docente(s), a ideia/proposta surgiu a pouco tempo, e está em fase de confecção final como experiência inicial no curso de enfermagem presencial.*

#### **IV. CONSIDERAÇÕES DA SERES (SE HOVER)**

*O número de vagas solicitado pela instituição, caso o curso fosse autorizado, teria de ser redimensionado, pois obteve conceito insatisfatório nesse indicador do instrumento de avaliação externa in loco. No presente processo, o conceito atribuído foi o 2, o que resulta em um decréscimo de 50 vagas, que representam 25% do total pleiteado. Por conseguinte, caso o processo fosse deferido o número de vagas totais anuais a que a IES teria direito seria de 150.*

#### **V. CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, e considerando a instrução processual e a legislação pertinente, esta Secretaria manifesta-se pelo indeferimento do presente processo. Foram atribuídos conceitos insatisfatórios em dimensões e indicadores de caráter determinante que comprovam o não atendimento das condições mínimas para oferta deste curso de graduação na modalidade a distância. Esse cenário também se refletiu no conceito final insuficiente atribuído à instituição pela comissão de avaliação in loco.*

Em decorrência do citado pronunciamento, adotado como motivação da decisão nos termos do artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, foi editada a Portaria nº 329, de 20 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, em 23 de outubro de 2020, que indeferiu a autorização do curso superior de Enfermagem, bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Master de Parauapebas (FAMAP).

Inconformada com os termos da decisão, a Instituição de Educação Superior (IES), com base no permissivo contido no artigo 44, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, aviou recurso, alegando, em síntese, o seguinte:

[...]

*Em razão do indeferimento do pedido de autorização do Curso de Bacharelado em Enfermagem EAD pleiteado pela Faculdade Master de Parauapebas - FAMAP, processo n. 201713660, publicado pela Portaria MEC n. 329, de 20 de outubro de 2020, se direciona a vossa senhoria no intuito de esclarecimento e interpretações que gostaríamos que o CNE analise e acolha, tendo em vista a avaliação in loco, o instrumento de autorização, o projeto pedagógico do curso, regimento interno, plano de desenvolvimento institucional e a autonomia pedagógica e democrática que a IES possui para criar e submeter ao Cursos ao Ministério da Educação.*

*Tendo em vista o INDEFERIMENTO da autorização acima referenciada, fundamentado nos artigo 32, inciso III e seguintes do Decreto Federal n.º 5.773 de 09 de maio de 2.006, com as alterações do Decreto n.º 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e demais Portarias Normativas editadas pelo Ministério da Educação e também nos fatos e documentos apensados, que demonstrarão a urgência e necessidade da REVISÃO DO INDEFERIMENTO, como também as prerrogativas do pedido aqui formulado.*

*Preliminarmente*

*Diz a Constituição federal em seu artigo 5.º inciso XXXVI que: a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. (grifos nossos)*

*Desta forma, a instituição educacional ora requerente, informa que conforme determina a legislação pátria, e também o decreto que norteia a educacional vigente, efetuou o pedido de Autorização do Curso de Bacharelado em Enfermagem EAD junto ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, através de seu sistema e-MEC, processo esse que obteve o número 201713660, atendendo, portanto a legislação abaixo transcrita:*

*Decreto n.º 5.773/2006:*

*Art. 10. O funcionamento de instituição de educação superior e a oferta de curso superior dependem de ato autorizativo do Poder Público, nos termos deste Decreto.*

*§ 1o São modalidades de atos autorizativos os atos administrativos de credenciamento e credenciamento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como suas respectivas modificações.*

***§ 3 A Autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação, nos termos da lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.*** (Grifos no original)

*§ 10. Os pedidos de ato autorizativo serão decididos tendo por base o relatório de avaliação e o conjunto de elementos de instrução apresentados pelas entidades interessadas no processo ou solicitados pela Secretaria em sua atividade instrutória. (Incluído pelo Decreto nº 6.303, de 2007)*

*Cabe desde já informar que as prerrogativas estabelecidas no referido decreto, destacando -se o artigo 30, foram cumpridas integralmente, conforme consta no processo eMEC n.º 201713660, em referência.*

*Após regular trâmite, o processo foi encaminhado ao INEP para que fosse designada comissão avaliadora, para verificar in loco, as dimensões: organização didático-pedagógica, corpo docente e instalações físicas, conforme Instrumento de Avaliação de cursos /INEP, constantes no formulário de avaliação, e enviado por meio eletrônico.*

*Assim sendo, a Secretaria de Regulação da Educação Superior - SERES/MEC designou Comissão de Verificação, com código 152570, composta pelos professores Marcelo Ferreira Viana e Rafael Marcelo Soder no período de 03/11/2019 a 06/11/2019 na cidade de Parauapebas/PA, com vistas a Autorização do Curso de Bacharelado em Enfermagem EAD, a qual foi acompanhada pela Professora Genecy Roberto dos Santos Bachinski e a Coordenação do Curso a ser autorizado Sr.ª Ruth Herculano Pinto, com graduação em Enfermagem e Obstetrícia e Metre em Terapia Intensiva, sendo a coordenadora do grupo de trabalho (NDE) para elaboração do projeto didático pedagógico do curso, respectivamente.*

***Da transparência e condutas efetivadas pela IES no transcorrer da avaliação***

*Ciente quanto aos procedimentos internos para os trâmites do referido processo de avaliação in loco, a IES, através de sua comissão receptiva, providenciou todos os documentos necessários, entre eles: PPC, PDI, Regimento, além de todos os demais solicitados pelos avaliadores, próprios desse ato.*

*A Instituição, ora requerente, pede vênua para ESCLARECER ALGUNS PONTOS considerando os apontamentos realizados pela equipe de especialistas encaminhados à FAMAP, gostaríamos que o CNE considere em sua análise equívocos e realidades descritas em cada indicador quando o grupo de avaliadores à autorização do Curso de Bacharelado em Enfermagem EAD, uma vez que, o próprio Conselho Profissional traz orientações contrárias para autorização de cursos de Enfermagem na modalidade EAD.*

*Solicitamos desta forma, uma análise explícita do que o Instrumento de Avaliação prevê, e ainda o carácter de características na estrutura do curso por se tratar de um curso na modalidade EAD, quando, laboratórios e demais ações incorporam atividades e características a distância. Portanto, a IES gostaria de contrapor os seguintes indicadores:*

### ***Dimensão 1***

- 1.2 Objetivos do curso.*
- 1.6 Metodologia.*
- 1.12. Apoio ao discente.*
- 1.13. Gestão do curso e os processos de avaliação interna e externa.*
- 1.14. Atividades de tutoria.*
- 1.15. Conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às atividades de tutoria.*
- 1.17. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).*
- 1.18. Material didático.*
- 1.20. Número de vagas.*

### ***Dimensão 2***

- 2.9. Experiência no exercício da docência na educação a distância.*
- 2.10. Experiência no exercício da tutoria na educação a distância.*
- 2.11. Atuação do colegiado de curso ou equivalente.*
- 2.12. Titulação e formação do corpo de tutores do curso.*
- 2.13. Experiência do corpo de tutores em educação a distância.*
- 2.14. Interação entre tutores (presenciais - quando for o caso - e a distância), docentes e coordenadores de curso a distância.*

### ***Dimensão 3***

- 3.2. Espaço de trabalho para o coordenador.*
- 3.8. Laboratórios didáticos de formação básica.*
- 3.11. Laboratórios de habilidades.*
- 3.14. Processo de controle de produção ou distribuição de material didático (logística).*
- 3.16. Ambientes profissionais vinculados ao curso.*

[...]

*Esclarecemos que além da demanda regional a Autorização do Curso de Bacharelado em Enfermagem EAD é um pedido da população que não tem acesso ao curso em regiões em que os Polos de Apoio Presencial da FAMAP estão instalados. Portanto, a FAMAP busca, disponibilizar a um público que necessita de educação de qualidade, acessível, e que coopera com as Metas 8, 12 e 13 do Plano Nacional da Educação, destacamos:*

**Meta 8:** *eleva a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).*

**Meta 12:** *eleva a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.*

**Meta 13:** *eleva a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.*

*Solicitamos encarecidamente que os indicadores avaliados pela Comissão de especialistas, sejam reavaliados por este conselho, no que expressa a plena qualidade mínima para Autorização do Curso de Bacharelado em Enfermagem EAD.*

#### **Dimensão 1 - 3,150**

*1.2 Objetivos do curso. (Conceito 3)*

*1.6 Metodologia. (Conceito 4)*

*1.12. Apoio ao discente. (Conceito 4)*

*1.13. Gestão do curso e os processos de avaliação interna e externa. (Conceito 3)*

*1.14. Atividades de tutoria. (Conceito 3)*

*1.15. Conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às atividades de tutoria. (Conceito 3)*

*1.17. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). (Conceito 3)*

*1.18. Material didático. (Conceito 3)*

*1.20. Número de vagas. (Conceito 3)*

#### **Dimensão 2 - 3,071**

*2.9. Experiência no exercício da docência na educação a distância. (Conceito 3)*

*2.10. Experiência no exercício da tutoria na educação a distância. (Conceito 3)*

*2.11. Atuação do colegiado de curso ou equivalente. (Conceito 4)*

*2.12. Titulação e formação do corpo de tutores do curso. (Conceito 5)*

*2.13. Experiência do corpo de tutores em educação a distância. (Conceito 3)*

*2.14. Interação entre tutores (presenciais - quando for o caso - e a distância), docentes e coordenadores de curso a distância. (Conceito 3)*

**Dimensão 3 - 4,000**

3.2. Espaço de trabalho para o coordenador. (Conceito 3)

3.8. Laboratórios didáticos de formação básica. (Conceito 3)

3.11. Laboratórios de habilidades. (Conceito 3)

3.14. Processo de controle de produção ou distribuição de material didático (logística). (Conceito 3)

3.16. Ambientes profissionais vinculados ao curso. (NSA)

**Conceito Final: 3,529**

A IES espera ter apresentando as informações solicitadas e, respeitosamente, solicita atendimento aos pontos esclarecidos que culminem na Autorização do Curso de Bacharelado em Enfermagem EAD da Faculdade Master de Parauapebas – FAMAP.

**b) Considerações do Relator**

A Faculdade Master de Parauapebas (FAMAP), código e-MEC nº 15079, foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 311, de 5 de abril de 2012 e ostenta Conceito Institucional (CI) 3 (três), obtido em 2018 e Conceito Institucional EaD (CI-EaD) 3 (três), obtido em 2015.

Conforme apontado, o pedido de autorização do curso superior de Enfermagem EaD, bacharelado, foi protocolado no sistema e-MEC em 21 de dezembro de 2017 e tombado sob nº 201713660.

A avaliação *in loco*, realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para efeito de autorização do curso superior registrou os seguintes conceitos para as dimensões avaliadas: Organização Didático-Pedagógica – 2,70; Corpo Docente e Tutorial – 2,36; e Infraestrutura – 3,54. Os conceitos atribuídos às dimensões avaliadas resultaram no conceito mínimo de curso (CC) 3 (três), com Conceito Final Contínuo 2,97.

Ao examinar processo e os resultados da avaliação, a SERES proferiu decisão pelo indeferimento do pedido de autorização do curso superior de Enfermagem EaD, tendo em vista os conceitos insatisfatórios 2,70 atribuído à Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica e 2,36 atribuído à Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial, além de fragilidades apontadas em 21 (vinte e um) indicadores da avaliação realizada.

O Resultado da avaliação, em face dos conceitos insatisfatórios atribuídos a duas das três dimensões avaliadas não enseja a aplicação da Instrução Normativa SERES/MEC nº 1, de 17 de setembro de 2018.

As fragilidades identificadas pela avaliação denotam proposta de curso que não atende aos parâmetros da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que estabelece que a avaliação de cursos superiores resultará na aplicação de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas. Significa, pois, que cada dimensão terá um conceito e também o conjunto das dimensões.

Desse modo, os resultados da avaliação não são suficientes para o deferimento da autorização pretendida. Por outro lado, as razões recursais apresentadas pela IES não se mostraram suficientes para elidir as fragilidades apontadas pela avaliação, até porque seus fundamentos são próprios da impugnação ao resultado da avaliação *in loco*, cuja instância competente seria a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), no âmbito do Inep, fase já superada. Por essa razão, a alegação de superação das fragilidades em sede

recursal pouco aproveitada à IES, uma vez que a verificação *in loco* das justificativas e medidas adotadas transcende a competência deste Colegiado.

Assim, diante dessas considerações e dos resultados da avaliação *in loco* conduzida pelo Inep, que apontou conceito insatisfatório em duas das três dimensões avaliadas, além de fragilidades em insumos importantes da proposta de curso, justifica-se a manutenção da decisão de indeferimento do pedido de autorização do curso superior de Enfermagem, bacharelado, na modalidade Educação a Distância (EaD).

Dessa forma, a decisão da SERES encontra-se, do ponto de vista da juridicidade e legalidade, adequada aos comandos da Lei nº 10.861/2004, uma vez que no caso concreto foram atribuídos conceitos insatisfatórios à Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica (2,70) e à Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial (2,36).

Diante do exposto, submeto à Câmara de Educação Superior, o voto abaixo.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 329, de 20 de outubro de 2020, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Enfermagem, bacharelado, na modalidade a distância, que seria ministrado pela Faculdade Master de Parauapebas (FAMAP), com sede na Rua G, Quadra 63, Lotes 7 e 8, nº 382-A, bairro União, no município de Parauapebas, no estado do Pará, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Master S/S Ltda. – ME, com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 10 de dezembro de 2020.

Conselheiro Marco Antonio Marques da Silva – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente